



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.066

Autoriza o aforamento de terreno a  
**FRANCISCA LEONILIA DE ASSUNÇÃO**

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a  
**FRANCISCA LEONILIA DE ASSUNÇÃO**

o terreno situado á **TRAVESSA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA-CIDADE ALTA**

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez (10) metros de frente por trinta (30) metros de fundos, com uma área total de trezentos (300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Oeste com a Travessa Padre José de Anchieta; Pela lateral direita ao Norte, com terreno de Rosivaldo Mesquita Mendes; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno aforado à Francisco de Assis Alves da Silva, e pelos fundos ao Leste, com terreno de Moacir Alves de Oliveira.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 20 de OUTUBRO de 1987.

*Antônio Gonçalves Ribeiro*  
PRESIDENTE

*Hubertus*  
1.º SECRETÁRIO

*Edemundo Alberto Costa*  
2.º SECRETÁRIO